

— 207 —

passem ellas para um fundo especial instituido pela nossa Lei Magna.

O SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO — Este fundo especial não está creado. E' este, para mim, o ponto basico.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Está creado pela Constituição.

O SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO — Não está creado o aparelho que deve distribui-lo.

O SR. RAUL BITTENCOURT — Uma resalva: que não haja lei que regule a distribuição dos fundos, devo concordar plenamente porque é a realidade; mas que não haja ainda órgão distribuidor organizado por lei, contesto, pois que a lei 174, de 6 de Janeiro de 1936, reorganizou o Conselho Nacional de Educação, que já existia e que agora existe, mediante lei, sob os novos moldes impostos pela Constituição.

O SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO — V. Ex. conhece o destino dessa lei; sabe a situação de verdadeiro impasse em que estamos perante o Conselho Nacional de Educação.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Queria dizer também que já existe a Directoria de Maternidade e Assistencia á Infancia, creada em 1934, especialmente para applicação dessa quota, além de outros serviços novos, a serem creados e previstos pela propria Constituição em os seus arts. 121 e 138, se me não engano.

A SRA. BERTHA LUTZ — Se o orador permite, direi, em additamento ás declarações do Sr. Xavier de Oliveira: acho que a verba á maternidade é o ponto forte da emenda, que, allás, combato. E' preciso reorganizar os serviços de assistencia á maternidade e á infancia, porque estão fóra do criterio constitucional. Nesse ponto, V. Ex. tem razão.

O SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO — Vê o nobre Deputado pelo Ceará a Sra. Bertha Lutz responde a S. Ex.

O SR. XAVIER DE OLIVEIRA — Desejo que o projecto de orçamento seja votado, em bem da Maternidade e da Infancia.

A SRA. BERTHA LUTZ — Será votado de qualquer modo, com ou sem o amparo.

O SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO — Sr. Presidente, de qualquer fórma, não partiria nunca da Commissão de Finanças a idéa de uma restricção á quota de Educação.

Si a emenda E foi accelta, o foi na convicção plena, em que todos continuamos, de que isso nada envolve a applicação da quota de Educação, porque existirá independentemente do orçamento, e seria enfraquecel-o, debilital-o, o admitir que pudesse o orçamento deixar de executar aquillo que a propria Constituição ordenara. De sorte que muito mais seria feito em favor da quota de Educa-